



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.02/TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designada pela Portaria-G nº. 738/2023, de 05 de maio de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **14:00HS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE., em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.02/TP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	-	Termo de Referência
ANEXO	II	-	Minuta do Contrato
ANEXO	III	-	Proposta Padronizada
ANEXO	IV	-	Modelo de Declarações
ANEXO	V	-	Modelo de Procuração
ANEXO	VI	-	Modelo de Recibo de Garantia

DEFINIÇÕES:



Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE** – Governo Municipal de Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura.
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) **CPL** – Comissão de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE.

O edital poderá ser consultado no endereço supracitado bem como no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE FOMENTO DO CAMPO CULTURAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO EXECUTIVA DA LEI PAULO GUSTAVO (LC N°-195/2022), JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e demais exigências do edital.**

1.2. Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto (valor global) é de **R\$ 57.666,68 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei n° 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de



sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Itapipoca-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 – Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias



úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca-Ce, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2.12 - A resposta do Município de Itapipoca-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Itapipoca-Ce, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ÀO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.4 – HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.5.1 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual. **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.2 - Cópia(s) autenticada(s) em Cartório da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) administrador(es), com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;

3.5.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, observada a necessária qualificação.



3.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

3.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.7.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



3.7.3. No caso das demais sociedades empresárias, o **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)**, deverá ser acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO** do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3.7.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3.7.5. No caso de todos os tipos de sociedades simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices a seguir indicados.

3.7.6 **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante comprovada através do Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)'}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)'}} \geq 1,20$$

a) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços;

a.1) Os índices de que trata este subitem serão calculados pela proponente com assinatura de seu responsável.



3.7.7 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.8-5.2.4.7 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do valor Estimado pela Administração – **R\$ 576,66 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4.7.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.7.2 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1.043-6.

5.2.4.7.3 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.7.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.7.5 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.7.6 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 23.20.02/TP.

5.2.4.8. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.9 - Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.10 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.11 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.12 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.



3.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

3.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO IV**) constante dos Anexos deste edital;

3.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO IV**) constante dos Anexos deste edital;

3.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO IV**) constante dos Anexos deste edital;

3.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada por servidor na forma do artigo 32 da lei 8.666/93.

3.11.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



3.14 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.15.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

3.18 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.19 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CL.

3.20 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.21 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



À
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° _____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital.

4.3 - Os valores contidos no edital e anexos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.

4.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.



5.3 - A Presidente da Comissão de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

5.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

5.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

5.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.6 - Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.10 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

5.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.



5.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

5.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

5.17.1.1 – Entende-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, é necessária apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

5.17.1.2 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

5.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



5.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.17.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.17.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.17.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.17.9 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.17.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



5.17.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.17.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.17.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.17.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.17.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.17.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.17.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.17.18 - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.3 - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba às licitantes direito à indenização.



7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Itapipoca, através da SECRETARIA GESTORA, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante do GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá indicar preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA GESTORA.

7.8 - Constituem motivo para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;



d) falência, recuperação judicial ou dissolução da licitante ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

e) alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

f) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes da execução do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.9 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Ordenadora/ Secretária Executiva.

7.10 - É facultada à Governo Municipal de Itapipoca/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.11 - A Governo Municipal de Itapipoca/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los;

7.12 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da Contratante, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.13 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.14 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.15 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.16 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;



7.17 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

8 – DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, conforme abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Cultura	2001 13 392.0701.2.094	1715000000 1716000000	3.3.90.31.00
			3.3.90.36.00
			3.3.90.39.00
			3.3.90.39.79
			3.3.90.39.99

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Executiva, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

9.1.2 - Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

9.1.3 - Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAPIPOCA – CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

9.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAPIPOCA – CE.

9.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



9.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista em Lei Municipal, até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.4 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.6 - A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores EXECUTIVOS (AS), o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;



- 11.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- 11.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 11.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 11.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 11.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;
- 11.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
- 12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a



CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.

12.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

2.11 A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atividades administrativas dentro do gerenciamento e execução da **Lei Paulo Gustavo** em Itapipoca:

a) **Coordenador cultural:** Promover e acompanhar programas de relações públicas com a comunidade artística no que se refere à execução da Lei Paulo Gustavo; Gerenciar a construção dos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca; Divulgar informações de interesse da comunidade artística sobre a Lei Paulo Gustavo, através de redação e publicação de documentos informativos; Utilizar recursos de informática; Acompanhar o procedimento de inscrições, elaboração de formulários e coordenação da equipe de produtor cultural, Preencher os relatórios oficiais dos sistemas do Governo Federal e coordenar a prestação de contas.

b) **Assistentes de produção:** Sistematizar as informações da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, ajudando a criar planilhas, demonstrativos de dados; Contribuir na construção dos editais, recolher e organizar as inscrições dos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, contribuir com a fruição das informações sobre a Lei Paulo Gustavo em Itapipoca.

c) **Assistente de comunicação:** Construir campanhas informativas para a ampla divulgação das informações da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, elaborar cards, vídeos e demais tipos de publicidade que contribuam para a fruição das informações sobre a Lei Paulo Gustavo.

d) **Produtor Cultural:** Acompanhar o procedimento de inscrições, elaboração de formulários, promovendo ações e atividades para uma boa aplicação da LPG; Preencher os relatórios oficiais dos



sistemas do Governo Federal e a contribuir na prestação de contas. Sistematizar as informações da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, ajudando a criar planilhas, demonstrativos de dados; Contribuir na construção dos editais, recolher e organizar as inscrições dos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, contribuir com a fruição das informações sobre a Lei Paulo Gustavo em Itapipoca.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

14.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



14.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO:

15.1- O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

15.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

15.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

15.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

15.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

15.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

16. DA OPERACIONALIZAÇÃO

16.1- Para viabilizar a execução eficiente dos recursos recebidos respeitando os princípios estabelecidos, o Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, autoriza os municípios a utilizar um percentual do montante para operacionalização das ações, conforme transcrito abaixo:

" Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:



- I- ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
- II- oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- III- análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
- IV- suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e
- V- consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria."

17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

18.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

18.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

18.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S), que proferirá sua decisão.



18.6 - Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

19.1 - A licitante que convocada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapipoca – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ITAPIPOCA – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca – CE.

19.3 - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapipoca – CE.

19.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

19.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

19.4.2 - de 10 (dez) dias, nos casos de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE**.

19.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

19.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE** poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca – CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

19.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE., de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12:00h00min ou no site www.tce.ce.gov.br/.

20.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato su perveniente devidamente comprovado.

20.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, durante o expediente normal.

20.4 - Fica eleito o foro de Itapipoca/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

21 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

21.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



21.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Itapipoca/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Shirley Jane Da Silva Lavor

Secretária Executiva da Secretaria de Cultura



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2001-SECRETARIA DA CULTURA	DATA: 22/09/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
2001 13 392.0701.2.094	1715000000	3.3.90.31.00
	1716000000	3.3.90.36.00
		3.3.90.39.00
		3.3.90.39.79
		3.3.90.39.99

OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Contratação de pessoa jurídica para suporte, acompanhamento e monitoramento das estratégias de fomento do campo cultural, para implementação executiva da Lei Paulo Gustavo (Le nº- 195/2022), junto à Secretaria de Cultura, garantindo a qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos federais no âmbito das leis de fomento do Município de Itapipoca.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O município de Itapipoca enquanto território fértil e plural das manifestações culturais, com atuação de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de diversos segmentos, vem semeando e construindo coletivamente processos de organização política e social, com êxito na tessitura da institucionalização das políticas culturais.

Nesta empreitada assumida pelo ente municipal e a sociedade civil, representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC, a política cultural de Itapipoca atua na defesa do fomento, difusão, circulação e consumo de bens culturais produzidos nas diversas linguagens, buscando proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais e coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações. Prezamos por promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, o contato e a fruição do público com a arte e a cultura, de forma universal. É firmado o compromisso de descentralizar a política cultural do município, assegurando a realização de atividades artísticas em todos os territórios, garantindo acessibilidade dos bens e equipamentos culturais às pessoas com deficiência.

Tendo como referência os marcos legais para a política de cultura de Itapipoca, inclusive os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos pelo Plano Municipal de Cultura, Lei 013/2023, de 02/03/2023, a Secretaria da Cultura de Itapipoca estabeleceu como missão: Descentralizar as ações, buscando a democratização do



acesso aos bens culturais e à informação; Identificar e fortalecer projetos culturais existentes nos bairros e distritos; Criar e manter o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIIC; Fomentar a difusão, a circulação e o consumo de bens culturais produzidos nas diversas linguagens, repercutindo no cotidiano do município; Institucionalizar parcerias estratégicas da Secretaria da Cultura com os demais órgãos municipal, em especial com a Secretaria de Educação para o planejamento e o desenvolvimento de políticas e ações nos diversos campos do saber; Consolidar e promover o Sistema Municipal de Fomento à Cultura- SMFC, conforme a Lei do Sistema Municipal de Cultura; Garantir acessibilidade dos bens e equipamentos culturais às pessoas com deficiência.

Nossa política cultural compreende as três dimensões da cultura, sendo elas, a SIMBÓLICA, a ECONÔMICA e a CIDADÃ. A Secretaria da Cultura de Itapipoca, a partir de seu plano de gestão, criou e estruturou coordenadorias que vão atuar na ponta da articulação, para garantia da política em vigilância às dimensões.

CONSIDERAÇÕES:

1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 1.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 1.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 1.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- 1.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 1.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 1.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 1.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;
- 1.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
- 2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 2.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 2.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 2.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 2.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.
- 2.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;
- 2.11 A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atividades administrativas dentro do gerenciamento e execução da **Lei Paulo Gustavo** em Itapipoca:
- a) **Coordenador cultural:** Promover e acompanhar programas de relações públicas com a comunidade artística no que se refere à execução da Lei Paulo Gustavo; Gerenciar a construção dos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca; Divulgar informações de interesse da comunidade artística sobre a Lei Paulo Gustavo, através de redação e publicação de documentos informativos; Utilizar recursos de informática; Acompanhar o procedimento de inscrições, elaboração de formulários e coordenação da equipe de produtor cultural, Preencher os relatórios oficiais dos sistemas do Governo Federal e coordenar a prestação de contas.
- b) **Assistentes de produção:** Sistematizar as informações da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, ajudando a criar planilhas, demonstrativos de dados; Contribuir na construção dos editais, recolher e organizar as inscrições dos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, contribuir com a fruição das informações sobre a Lei Paulo Gustavo em Itapipoca.
- c) **Assistente de comunicação:** Construir campanhas informativas para a ampla divulgação das informações da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, elaborar cards, vídeos e demais tipos de publicidade que contribuam para a fruição das informações sobre a Lei Paulo Gustavo.
- d) **Produtor Cultural:** Acompanhar o procedimento de inscrições, elaboração de formulários, promovendo ações e atividades para uma boa aplicação da LPG; Preencher os relatórios oficiais dos sistemas do Governo Federal e a contrubuir na prestação de contas. Sistematizar as informações da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, ajudando a criar planilhas, demonstrativos de dados; Contribuir na construção dos editais, recolher

e organizar as inscrições dos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, contribuir com a fruição das informações sobre a Lei Paulo Gustavo em Itapipoca.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

4.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 A rescisão contratual poderá ser:

4.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

4.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

4.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

5.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

5.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

5.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

5.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

5.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para viabilizar a execução eficiente dos recursos recebidos respeitando os princípios estabelecidos, o Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, autoriza os municípios a utilizar um percentual do montante para operacionalização das ações, conforme transcrito abaixo:

“ Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais

qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

- I- ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
- II- oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- III- análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
- IV- suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e
- V- consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.”

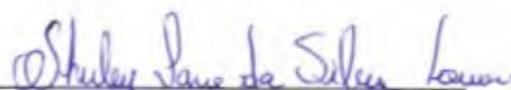
Portanto, o município de Itapipoca que recebeu o valor Global de **RS 1.108.353,45** (um milhão, cento e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para desenvolver as ações previstas na legislação supracitada, está autorizado a investir o montante de **RS55.417,66** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) nos serviços previstos no Art 18 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que garantirão mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos.

6.1.DA FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR nº 195- LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525, de 11 DE MAIO DE 2023.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

Itapipoca, 20 de setembro de 2023


SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº __, Bairro _____, ITAPIPOCA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu(a) Secretária Executiva Sra. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade __, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** e seus Anexos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE _____**, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.



ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		serviço	04		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor De R\$ _____ (_____) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa

3.2- O pagamento será realizado até o 30º(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

3.3 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.4 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

3.6 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.7 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 5.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 5.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- 5.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 5.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 5.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 5.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;
- 5.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;



6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.

6.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.11 A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atividades administrativas dentro do gerenciamento e execução da **Lei Paulo Gustavo** em Itapipoca:

a) **Coordenador cultural:** Promover e acompanhar programas de relações públicas com a comunidade artística no que se refere à execução da Lei Paulo Gustavo; Gerenciar a construção dos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca; Divulgar informações de interesse da comunidade artística sobre a Lei Paulo Gustavo, através de redação e publicação de documentos informativos; Utilizar recursos de informática; Acompanhar o procedimento de inscrições, elaboração de formulários e



coordenação da equipe de produtor cultural, Preencher os relatórios oficiais dos sistemas do Governo Federal e coordenar a prestação de contas.

b) **Assistentes de produção:** Sistematizar as informações da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, ajudando a criar planilhas, demonstrativos de dados; Contribuir na construção dos editais, recolher e organizar as inscrições dos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca; contribuir com a fruição das informações sobre a Lei Paulo Gustavo em Itapipoca.

c) **Assistente de comunicação:** Construir campanhas informativas para a ampla divulgação das informações da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, elaborar cards, vídeos e demais tipos de publicidade que contribuam para a fruição das informações sobre a Lei Paulo Gustavo.

d) **Produtor Cultural:** Acompanhar o procedimento de inscrições, elaboração de formulários, promovendo ações e atividades para uma boa aplicação da LPG; Preencher os relatórios oficiais dos sistemas do Governo Federal e a contribuir na prestação de contas. Sistematizar as informações da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, ajudando a criar planilhas, demonstrativos de dados; Contribuir na construção dos editais, recolher e organizar as inscrições dos editais da Lei Paulo Gustavo em Itapipoca, contribuir com a fruição das informações sobre a Lei Paulo Gustavo em Itapipoca.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE – NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE _____: _____ ELEMENTOS:
_____. FONTES: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - A licitante que convocada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapipoca – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação



em licitação promovida pelos órgãos do Município de ITAPIPOCA – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca – CE.

8.3 - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapipoca – CE.

8.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

8.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

8.4.2 - de 10 (dez) dias, nos casos de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE.

8.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

8.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca – CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

8.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S).

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

10.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pela Secretária EXECUTIVA, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para viabilizar a execução eficiente dos recursos recebidos respeitando os princípios estabelecidos, o Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, autoriza os municípios a utilizar um percentual do montante para operacionalização das ações, conforme transcrito abaixo:

“ Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I- ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II- oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III- análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV- suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V- consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente



§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - O foro da Comarca de Itapipoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: _____, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$
Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapipoca- CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapipoca – CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itapipoca/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO VI
MODELO DE RECIBO DE GARANTIA CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DA: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

Secretaria Municipal de Finanças

Endereço: _____, nº _____, _____ - Ceará

Fone: (85) _____

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: () _____

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ _____ (_____)

Conforme disposto no item 7.13 do Edital do processo licitatório em epígrafe, **RECEBI** da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta secretaria, para fins de garantia de Contrato, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade, veracidade e/ou validade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itapipoca /CE, quanto a seu conteúdo, forma e/ou ideológico, na forma da Lei.

_____ -Ceará, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços N° 23.20.02/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **14 de novembro de 2023, às 14h00min**, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, n° 23.20.02/TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE FOMENTO DO CAMPO CULTURAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO EXECUTIVA DA LEI PAULO GUSTAVO (LC N°- 195/2022), JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/CE>, 23 de outubro de 2023. Shirley Jane da Silva Lavor, Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **24.10.2023**, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

FATURAR PELA SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 012.23-TP-50A

Revalidação de Propostas

Objeto: construção de um Matadouro Público - Tipo B2 - 50 Bovinos / 50 Suínos, junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Ipuéiras - CE. O Município de Ipuéiras/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que transcorrido o prazo de 60 dias da validade de Propostas de Preços, conforme item 8.16 do edital, sem a devida convocação para assinatura do contrato, ficam, portanto, liberados do compromisso assumido. Portanto se faz necessário que todos os participantes do cartame: Empresas: LIT Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ: 26.592.136/0001-21; AB2 Engenharia, Indústria, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 18.777.967/0001-40; CONIASF - Construtora DE Acudagem LTDA, CNPJ: 01.795.871/0001-38; VK Construções Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; L F Serviços Urbanos LTDA, CNPJ: 45.687.486/0001-16; Savires Iluminação e Construções LTDA, CNPJ: 22.346.772/0001-12; ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações FIRELI - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; AI Construtora e Transporte LTDA, CNPJ: 74.022.229/0001-63; ACS Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 47.727.887/0001-88; AGF Projetos e Construções FIRELI, CNPJ: 11.022.344/0001-18; M A Feltosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71; Apolo Serviços LTDA, CNPJ: 13.766.379/0001-97; R7 Serviços e Construções FIRELI - ME, CNPJ: 22.791.178/0001-30; R E Sousa Construções e Serviços FIRELI, CNPJ: 40.560.317/0001-74; Expresso Construções LTDA, CNPJ: 36.232.522/0001-66; MAX & M+mda Construtora LTDA, CNPJ: 17.527.978/0001-09; WU Construções e Serviços FIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; Premiere Locações e Serviços LTDA, CNPJ: 22.280.521/0001-82; VIPON Empreendimentos LTDA, CNPJ: 34.631.462/0001-29; Medeiros Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 07.615.710/0001-75; Ramos Construções LTDA, CNPJ: 09.060.561/0001-50; W & R Construções e Locações LTDA, CNPJ: 17.608.342/0001-91; Master Serviços e CONSTRUCOES FIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00; F da Rocha Forte Junior Consultoria e SERVIÇOS, CNPJ: 19.230.034/0001-39; Imperius Serviços Construções FIRELI, CNPJ: 25.011.748/0001-10; ALEB Construtora & Locadora de Automóveis LTDA, CNPJ: 32.220.748/0001-98; Novo Caminho Construtora LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30. Deverão manifestar-se acerca da revalidação da proposta de preços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), prazo encerra no dia 26/10/2023 às 16:00, sob pena de desclassificação, consultando no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93. O termo deve ser encaminhado via e-mail zpl.pueiras@gmail.com, devidamente datadas e assinadas pelos proponentes / representantes. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas no prazo estabelecido, libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.

Ipuéiras/CE, 23 de Outubro de 2023

LUCAS MATOS DE ABREU OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 26.09.2023.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itajajé torna público, para conhecimento de todos a impugnação apresentada pela Empresa A. J. de Souza Comercial de Preus e Serviços LTDA, nos termos Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 26.09.2023.01-SRPE, tendo como objeto: futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes as Diversas Secretarias do Município de Itajajé-CE, o indeferimento da impugnação hora apresentada. Permanecendo todas as demais condições inalteradas.

Itajajé-CE, 23 de outubro de 2023

FRANCIANO FRANCA CORDEIRO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.05/2023-TP

Aviso de Julgamento de Propostas Técnicas.

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Itapipoca-CE, torna público para conhecimento dos interessados após decorrido os prazos legais, resolve não dá provimento aos recursos, sendo assim o resultado do Julgamento de Propostas técnicas referente à Tomada de Preços Nº 017.05/2023-TP, com o seguinte OBJETO: Contratação de Consultoria especializada para revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Itapipoca e elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Distrito Econômico de Itapipoca-PRODESA. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 01 - MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.945.444/0001-13; 02 - FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ Nº 31.302.808/0001-57. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará Aberto o Envelope de Proposta de Preços dia 25 de Outubro de 2023, às 09h. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira e nos endereços eletrônicos: site do www.tce.ce.gov.br/licitações e <https://itapipoca.ce.gov.br>.

Itapipoca-CE, 23 de Outubro de 2023.

CLEIDIANA PEREIRA DE ARAUJO

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.02/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 14 de Novembro de 2023, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.20.02/TP, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para suporte, acompanhamento e monitoramento das estratégias de fomento do campo cultural, para implementação executiva da Lei Paulo Gustavo (LC Nº. 195/2022), junto à Secretaria de Cultura. O Edital completo poderá ser consultado pelo site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 23 de Outubro de 2023.

SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR

Secretária Executiva da Secretaria de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2023/10.23.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de ração destinada aos animais (felinos, caninos e equinos) que estão sob guarda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de novembro de 2023, a partir das 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de outubro de 2023, às 09:00h. Informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, das 08:00 às 14:00h ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023/10.09.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente instrumento retificar o erro de digitação constante no item 5.2.4.3 do Edital Convocatório. Passando a ser da seguinte forma onde lê-se: "Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante". Leia-se: "Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação do seu balanço contábil ou de qualquer outro documento legal que conste o valor do patrimônio líquido da empresa licitante". Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias. Maiores informações na sede da Comissão, Av. Leão Sampaio, 1748, 1º andar, Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Em 23 de outubro de 2023

GENILDA RIBEIRO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23.1 - SRP

O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.10.23.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de mobiliário escolar, destinados ao atendimento das Unidades de Ensino do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 08 de novembro de 2023, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 25 de outubro de 2023, às 13h00m. Maiores informações e acesso ao edital no sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou www.bilcompras.com.

Lavras da Mangabeira/CE, 23 de outubro de 2023

MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10.038/2023-CP

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 29 de novembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documentos de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global por lote, tombada sob o nº 10.038/2023-CP, que versa acerca da contratação de empresa para serviços de locação de máquinas e equipamentos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 23 de outubro de 2023

DOLYON SALDANHA

Presidente da CPL2

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 14.007/2023-CHP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública Nº 14.007/2023-CHP, com fins ao credenciamento de empresa especializada no atendimento e acompanhamento de pacientes crianças e adolescentes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, em complementação a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú-CE, apresentou o seguinte resultado: considerou inabilitadas as empresas: 1) Neurocarrá Ciências Médicas S/S LTDA, inscrito no CNPJ Nº 33.589.130/0001-60, por ferir o item 4.6.1, inciso II; 2) NR Multiclínica LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.749.408/0001-85, por descumprir o item editalício 4.6.3. Fica aberto o prazo para interposição de possíveis recursos, conforme determina a Lei Nº 8.666/93.

Maracanaú/CE, 23 de outubro de 2023

ANDERSON GAZETTA DE SOUSA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.006/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 25 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Deocleiano Aragão,15, Centro, Novo Oriente/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 05.006/2023, cujo objeto é a reforma (conserto) de pavimentação e pequenos esgotos em diversas ruas do Município de Novo Oriente-CE, parte integrante deste processo.

Novo Oriente-CE, 23 de outubro de 2023

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM

Presidente da CPL



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 05.007/2023-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 de outubro de 2023, às 14:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará abrindo os Envelopes as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 05.007/2023-TP, cujo objeto é a Construção de Playground – BRINQUEDOPACA - localizada à Av. F. Jereissati III, em Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 23 de outubro de 2023.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.02/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 14 de Novembro de 2023, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.20.02/TP, cujo Objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para suporte, acompanhamento e monitoramento das estratégias de fomento do campo cultural, para implementação executiva da Lei Paulo Gustavo (LC Nº- 195/2022), junto à Secretaria de Cultura.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 23 de Outubro de 2023. Shirley Jane da Silva Lavor – Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 05.006/2023-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 31 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará Abrindo os Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços, cujo objeto é a reforma da quadra poliesportiva do Bairro Alvorada, em Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 23 de outubro de 2023.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 23.10.001/2023-SMF, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria da Educação. Com Abertura das Propostas para o dia 07 de novembro de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://novobmnet.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tauá-CE, 23 de outubro de 2023. Ordenador de Despesas.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE ADENDO AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 SEINFRA – O Presidente da CPL do Município de Crateús, comunica aos interessados que se encontra a disposição o 1º ADENDO ao Edital do Processo de Tomada de Preços Nº 007/2023 SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de uma passagem molhada localizada no Bairro dos Venâncios na Sede do Município de Crateús. Para mais informações, nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro Planalto, Crateús, Ceará e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 23 de Outubro de 2023. Antônio Fernandes Alves Júnior – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.28.02 – A CPL comunica aos interessados que no dia 25 de Outubro de 2023, às 13h30min, ocorrerá à Abertura das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na fase anterior do processo referente a Tomada de Preços Nº 2023.08.28.02, cujo OBJETO é a Contratação para construção de praças nas localidades de Ibaçu e Timonha no Município de Granja/CE, conforme projeto em Anexo. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou via Email (licitacaogranja@gmail.com). **Granja-CE, 24 de Outubro de 2023. William Rocha Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.10.23.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de mobiliário escolar, destinados ao atendimento das Unidades de Ensino do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 08 de novembro de 2023, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 25 de outubro de 2023, às 13h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 23 de outubro de 2023. Maria Josilana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato do Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 30/23/PE-SS. Adjudicado e Homologado em 05/10/2023, em favor das licitantes vencedoras: Laboclinica Francisco Moreira de Brito, CNPJ: 05.590.348/0001-08, vencedora dos lotes: I, II e III, Valor Total de R\$ 348.660,00 e R A Fialho Loiola – ME, CNPJ: 25.080.205/0001-55, vencedora dos lotes: IV. Valor Total de R\$ 174.849,96. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais diversos, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência. **Iraporanga-CE, 05 de outubro de 2023. Rosângela Alves Eduardo - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Análise da Proposta de preços da Tomada de Preços nº 0805.01/2023, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Morrinhos - CE. Sendo consideradas Classificadas as propostas das empresas: Ello Projetos e Soluções LTDA, Archvalle Arquitetura e Construção LTDA, Alex R de Oliveira. Desta forma é considerada vencedora a empresa: Alex R de Oliveira, por apresentar o menor valor para o objeto licitado. Ficando aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Maiores informações (85)3665.1130, **19 de Outubro de 2023. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 26.09.2023.01-SRPE. A Prefeitura Municipal de Itapajé torna público, para conhecimento de todos a impugnação apresentada pela Empresa A. J. de Sousa Comercial de Pneus e Serviços LTDA, nos termos Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 26.09.2023.01-SRPE, tendo como objeto: futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes as Diversas Secretarias do Município de Itapajé-ce, o indeferimento da impugnação hora apresentada. Permanecendo todas as demais condições inalteradas. **Itapajé, 23 de outubro de 2023. Franciano Franca Cordeiro – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.10.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.19.1. Contratante: Município de Várzea Alegre, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: Venus Serviços E Entretenimentos Ltda. Fundamentação: parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do aditivo: nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 8,85%, no valor do contrato, oriundo da Tomada de Preços nº 2022.10.19.1, Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades no Município. Data da Assinatura do Aditivo: 16/10/2023. **Elonmarcos Cândido Correia - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Umari - Extrato do Contrato nº 19.10.2023/01 - Pregão Presencial nº 2023.09.22.1. Partes: a Câmara Municipal de Umari e a empresa Leomar Oliveira Nascimento. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF sob medida, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Umari/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 52.400,00. Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Klebson Pereira Izidro e Leomar Oliveira Nascimento. **Umari/CE, 19 de outubro de 2023.**





INTERNACIONAL

Argentina. O ministro brasileiro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, afirmou nesta segunda-feira, 23, que as eleições na Argentina refletem a polarização observada em diferentes países do mundo. "São um segundo turno disputadíssimo como tem sido no mundo, mas Massa largou na frente", afirmou.

Interpol informa que há um brasileiro desaparecido em Israel

O homem de 59 anos não é visto desde o dia 7 de outubro; o Itamaraty já confirmou a morte de três brasileiros no conflito

Durante o fim de semana, a embaixada brasileira em Israel foi informada por autoridades da Interpol sobre um brasileiro que está desaparecido em meio ao conflito com a Palestina. O embaixador Frederico Meyer detalhou que se trata de um homem identificado como Michel Nissenbaum, de 59 anos. De acordo com os dados repassados pelo Itamaraty, o brasileiro não é visto desde o dia 7 de outubro, quando ocorreram os primeiros ataques do grupo Hamas no território.

Diversas notícias ao redor do planeta confirmaram óbitos, desaparecimentos e estrangeiros que se tornaram reféns. No momento, Nissenbaum é o único brasileiro dado como desaparecido. O Brasil já perdeu três cidadãos no âmbito do conflito do Oriente Médio: Ranani Nidejelski, Glazer, de 24 anos, foi a primeira vítima que teve o falecimento confirmado. Ele estava com a namorada e um amigo em uma festa próxima a Faixa de Gaza. O jovem, inclusive, chegou a encontrar um bunker para se abrigar e gravou um vídeo relatando a situação, porém, o local foi invadido posteriormente e Glazer desapareceu.

Bruna Valeanu, também de 24 anos, estava na mesma festa de música eletrônica e teve a morte confirmada pela família. Vídeos mostram que ela buscava um bunker para se proteger. A última vítima fatal brasileira confirmada foi Karla Stelzer, de 42 anos, que enviou um áudio para sua amiga enquanto estava fugindo do local da rave. A mulher morava em Israel há mais de dez anos, em uma região localizada a cerca de



A mídia internacional estima que 200 cidadãos estrangeiros tenham falecido desde a dia 7 de outubro

50 km de Tel Aviv. Três israelenses que tinham cidadania brasileira perderam a vida por confronto. Gabriel Yishay Barzel, de 22 anos, cujo pai é brasileiro, Celso Fialheira, de 18 anos, filho de uma brasileira, e um terceiro que não foi identificado.

Balanco internacional

A mídia internacional estima que 200 estrangeiros tenham falecido desde o dia 07 de outubro. O balanço mais recente do governo de Israel aponta que mais de 200 cidadãos israelenses, estrangeiros ou presos com dupla nacionalidade foram feitos de reféns pelo Hamas. Os Estados Unidos (EUA) já confirmaram a morte de 31 pessoas. 13 estão desaparecidas e outras diversas ainda são reféns. A Tailândia

confirmou 30 mortos e 19 reféns. A França informou 30 vítimas fatais, um refém e sete desaparecidos. A Itália teve 19 mortos e detidos sobre 2 indivíduos que são reféns e sete que foram dados como desaparecidos. A Ucrânia totalizou 18 falecimentos.

Nações como Nepal, Reino Unido, Alemanha, Argentina, Canadá, Romênia, Portugal, Austrália, China, Filipinas, Belarus, Peru, África do Sul, Itália, Chile, Turquia, Espanha, Colômbia, Austrália e muitas outras também foram diretamente afetadas pelo agravamento das tensões entre Israel e Palestina.

ONU

Nesta terça-feira, 24, os membros do Conselho de Segurança das Nações

Unidas votaram a se reunir para discutir uma resolução submetida pelos norte-americanos que foca em condenar o Hamas e reforçar a ideia de que Israel tem direito de se defender. Os Estados Unidos foram os responsáveis por vetar uma resolução feita pelo Brasil sobre a guerra no Oriente Médio. O texto brasileiro, que condenava todas as hostilidades cometidas contra civis e pedia pausas para permitir a chegada de ajuda humanitária, teve maioria absoluta na votação, porém, foi vetado pelos EUA, um dos membros permanentes do Conselho de Segurança. Na ocasião, o enviado norte-americano disse que seu país estava decepcionado porque a resolução não mencionava o direito de autodifesa de Israel.

Autoridades da Bolívia querem ex-presidente presa por 30 anos

Em uma entrevista coletiva concedida nesta segunda-feira, 23, autoridades bolivianas afirmaram que o gabinete do procurador-geral do país está solicitando que uma sentença de 30 anos de reclusão seja dada a ex-presidente Jeanine Áñez pelas mortes que ocorreram nos protestos após as eleições de 2019. Na ocasião, mais de 30 pessoas perderam a vida sendo que, em sua maioria, se tratavam de apoiadores do ex-presidente Evo Morales, que esteve à frente da Bolívia por mais de uma década.

A ação deve julgar a Áñez por genocídio. Também foram apresentadas acusações contra alguns ex-colegas de governo, ex-chefes militares e da polícia.

O pleito em questão exige Morales para um quarto mandato consecutivo. Ele, posteriormente, renunciou ao cargo e deixou a Bolívia sob acusações de fraude eleitoral feitas pela oposição. Dois dias depois, Áñez assumiu o poder. Ela exerceu a função por menos de um ano, antes de ser sucedida por Luis Arce, aliado de Morales.

que governa o país até os dias atuais. No ano passado, um tribunal boliviano considerou a ex-presidente culpada de instigar um golpe para alcançar o poder no contexto da crise política de 2019, condenando-a a 10 anos de prisão. "Essa sentença prova todas as violações cometidas pela senadora Áñez ao se proclamar presidente de Estado em violação ao artigo 169 da Constituição em matéria de sucessão constitucional e dos regulamentos de Câmara dos Deputados e do Senado", disse o Ministério da Justiça da Bolívia em comunicado à época.

No período em que Áñez ocupou a presidência, houve registro de prisões arbitrárias. Além disso, movimentos contrários ao governo foram reprimidos pelas autoridades policiais. Em uma carta escrita na prisão, em 2021, o ex-chefe de Finanças acusou de terrorismo que enfrentava e afirma ter assumido o comando do país "pela sucessão constitucional, para pacificar a Bolívia". "Não houve golpe, houve fraude", defendeu.



NOTA: BOLÍVIA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 001/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 002/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 003/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 004/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 005/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 006/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 007/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 008/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 009/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 010/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 011/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 012/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 013/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 014/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 015/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 016/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 017/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 018/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 019/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 020/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 021/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 022/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 023/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 024/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 025/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 026/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 027/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 028/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 029/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATÁ - Edital nº 030/2023 - Edital de Licitação para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Departamento de Manutenção e Conservação de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Data de abertura: 25/10/2023.